

Estado de Pernambuco Prefeitura Municipal do Surubim

LEI Nº 030/90

EMENTA: Dé-se nome de Rua e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SURUBIM.

FAÇO SABER QUE À CÂMARA MUNICIPAL DO SURUBIM

APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEU:

Art. 1º - Fica denominada de JOSÉ VICENTE CABRAL, a critério do Poder Executivo Municipal, uma das artérias da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município do Surubim, em 15 de junho de 1990.

HUMBERTO DA MOTA BARBOSA
- Prefeito -